



**DECRETO Nº 29, DE 07 DE JULHO DE 2020**

*“Dispõe sobre a realização de licitações presenciais por meio de videoconferência em face das medidas restritivas de combate a pandemia do novo coronavírus (covid-10) na forma autorizada pelo TCE/PE, via Processo TCE-PE nº 2052602-7, e dá outras providências.*”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 196 da CF/88 a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 11-A do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública implicarão no aumento de despesas não previstas no orçamento das entidades federadas;

# Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo



**CONSIDERANDO** que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública envolvem isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, implicando possível queda de arrecadação das entidades federadas;

**CONSIDERANDO** que a Administração não pode se eximir de suas responsabilidades em função do princípio da continuidade do serviço público e da necessidade de manutenção de atividades essenciais em diversas áreas;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência na Saúde Pública também decretada no Município de Orobó, que estabeleceu medidas restritivas de controle da pandemia levadas a efeito através dos Decretos Municipais nº 07, de 16/03/2020; nº 08, de 31/03/2020 e nº 09, de 31/03/2020;

**CONSIDERANDO** a consulta formulada junto ao TCE/PE mediante o processo TC nº 2052602-7, sobre a admissibilidade, em época da pandemia CONVI-19, da realização da modalidade de Licitação de Concorrência, Tomada de Preço e Convite, por meio de videoconferência, garantido o direito dos interessados/licitantes a ampla defesa e contraditório, prevalecendo a publicidade e transparência dos atos. Tratando-se de medida extrema ante a impossibilidade de se exigir a presença dos licitantes diante da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, excepcionalmente e enquanto perdurar a decretação federal do Estado de Calamidade Pública diante a pandemia do Coronavírus/Covid-19, à realização de licitações presenciais por meio de videoconferência nas modalidades: Concorrência, Tomada de Preço e Convite, resguardando os princípios fundamentais das licitações como: a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a probidade administrativa, bem como a transparência do ato.

Parágrafo único. Deverá constar no instrumento convocatório da Licitação a informação de que a sessão será realizada por videoconferência, o endereço eletrônico da ferramenta de videoconferência para os interessados e as formas de envio da documentação física, incluindo os endereços.

Art. 2º As sessões de licitações presenciais por videoconferência terão publicidade das salas virtuais disponibilizada por sistema informatizado à ser utilizado, podendo ser acessada pelo público, mediante envio de requerimento de cadastramento, via modelo previsto no Anexo I,





# Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo



acompanhado de documento de identificação com foto, para o endereço eletrônico: [licitacao\\_orobo@yahoo.com.br](mailto:licitacao_orobo@yahoo.com.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão, para fins de organização logística.

Art. 3º O(s) Interessado(s)/Licitante(s) participante(s) do processo licitatório ao efetuarem seu cadastramento receberão as instruções de procedimentos de acesso a sala virtual, contendo: dia, horário, código de identificação, senha de acesso, e software a ser utilizado que deverá ser previamente instalado no equipamento de informática a ser utilizado para participação.

§1º Ficam mediante termo de cadastramento, autorizado(s) pelo(s) Interessado(s)/Licitante(s), à autenticação de veracidade e fé dos pronunciamentos realizados na sessão presencial de videoconferência, sejam, de pronunciamento oral, escritos ou de arquivos transferidos através da ferramenta “chat” ou similar.

§2º Ficam mediante termo de cadastramento, autorizado(s) pelo(s) Interessado(s)/Licitante(s), à autenticação de veracidade e fé de envio de pronunciamento através de endereço eletrônico (e-mail) cadastrado, contendo ou não, arquivos em anexo.

§3º Ficam mediante termo de cadastramento, entregue(s) pelo(s) Interessado(s)/Licitante(s), que no dia sessão presencial por videoconferência, terão disponibilidade de conexão com internet, através de equipamento de informática com câmera de vídeo e áudio habilitados, de equipamento de impressão de arquivos, e de equipamento de digitalização de documentos, todos em pleno uso e funcionamento, para acesso e participação na sala virtual de licitação presencial através de videoconferência.

Art. 4º A sessão presencial por meio de videoconferência será gravada e todos os seus documentos digitalizados, possibilitando o total acesso e manifestação do(s) Interessado(s)/Licitante(s) e dos órgãos de controle, podendo ser solicitada cópia, mediante requerimento protocolado junto a Sede da Prefeitura Municipal.

§1º A sala virtual de sessão presencial por videoconferência será coordenada pela Comissão de Licitação, na pessoa do seu Presidente, cabendo às indagações formais serem solicitadas através da ferramenta de “chat” disponível no sistema informatizado de videoconferência.

§2º Será disponibilizada câmera de visualização panorâmica da sala física onde está acontecendo o procedimento.

§3º Os atos de abertura dos envelopes, serão demonstrados e visualizados pelo Interessado(s)/Licitante(s) que os mesmos estão lacrados, devendo após sua abertura, à documentação contida, ser rubricada e digitalizada pela Comissão de Licitação e encaminhada por meio eletrônico (e-mail, sistema de transferência de arquivos e ferramenta de “chat” do sistema informatizados de videoconferência) para averiguação do Interessado/Licitante.

§4º O(s) Interessado(s)/Licitante(s) confirmará(ão) o recebimento da documentação para análise, através de registro de e-mail enviado para: [licitacao\\_orobo@yahoo.com.br](mailto:licitacao_orobo@yahoo.com.br), passando a ter o



# Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo



prazo máximo de 3 (três) horas, a contar da suspensão da sessão presencial de licitação por videoconferência, para fazer a análise da documentação, podendo haver redução deste limite à critério acordado entre o(s) Interessado(s)Licitante(s) e mediado pelo Presidente da CPL, devidamente expresso em ata.

§5º Ao retorno da sessão presencial de licitação por videoconferência o(s) Interessado(s)/Licitante(s) deverá(ão) ter encaminhado para o endereço eletrônico de e-mail [licitacao\\_oroobo@yahoo.com.br](mailto:licitacao_oroobo@yahoo.com.br), o Anexo II ou Anexo III, dependendo da fase processual, devidamente preenchido e assinado, dando expressão de fé, de visto as folhas recebidas, e intensão ou não, de impetração de recurso administrativo para a sequência do rito dos tramites elencados pela Lei nº 8.666/93, cabendo a Comissão de Licitação a formalização dos atos necessários.

Art. 5º Fica a Comissão de Licitação do Município de Orobó, Estado de Pernambuco, à disposição do(s) Interessado(s)/Licitante(s) para dirimir quaisquer dúvidas, através do endereço eletrônico de e-mail: [licitacao\\_oroobo@yahoo.com.br](mailto:licitacao_oroobo@yahoo.com.br).

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua vigência, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública diante a pandemia do Coronavírus/Covid-19, decretado pelo Governo Federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 07 de julho de 2020; 92º da Emancipação.

  
CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA  
Prefeito

  
Michelina da Silva  
Teixeira Arruda  
Secretaria de Finanças

 Prefeitura Municipal de Orobó  
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em 07/07/2020  
Serrano



## ANEXO I

(Parte integrante do DECRETO Nº 29, DE 07 DE JULHO DE 2020)

### REQUERIMENTO DE CADASTRO PARA PARTICIPAR DE SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA

Solicito o cadastramento junto ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, modalidade:  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na condição de: PARTICIPANTE/PÚBLICO EM GERAL  
do referido processo através da ferramenta utilizada para realização da sessão presencial por  
videoconferência, realizada no dia \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas.

N. Termos,  
P. Deferimento.

Local, data

<assinatura>

Empresa

CNPJ:





**ANEXO II**

(Parte integrante do DECRETO Nº 29, DE 07 DE JULHO DE 2020)

**FASE DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins junto ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, que recebi a documentação da fase de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ participante(s) do referido processo através da ferramenta utilizada para realização da sessão presencial por videoconferência, realizada no dia \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas.

Solicito que seja constado em ata: \_\_\_\_\_

Dou fé do conhecimento e vistas da documentação.

Local, data

<assinatura>

Empresa

CNPJ:



**ANEXO III**

(Parte integrante do DECRETO Nº 29, DE 07 DE JULHO DE 2020)

**FASE DE PROPOSTA**

Declaro para os devidos fins junto ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, que recebi a documentação da fase de PROPOSTA da(s) empresa(s): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ participante(s) do referido processo através da ferramenta utilizada para realização da sessão presencial por videoconferência, realizada no dia \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas.

Solicito que seja constado em ata: \_\_\_\_\_

Dou fé do conhecimento e vistas da documentação.

Local, data

<assinatura>

Empresa

CNPJ: